

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.....



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 012/2024

PUBLICAÇÃO: 04/11/2024

VALIDADE: 04/11/2026

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024/SEAMA/LS-012, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges – s/n, – Bairro Centro – CEP 48.360-000 – Acajutiba – Bahia, referente a Construção de 02 (duas) Unidade Básicas de Saúde (UBS), localizadas nas áreas especificadas no ANEXO I, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

- I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- II. Apresentar relatório caso haja alterações nas atividades desenvolvidas.
- III. Implantar de acordo com os projetos aprovados e encaminhados a SEAMA, o Sistema de Tratamento de Efluentes.
- IV. Instalar, operar e manter em funcionamento adequado os sistemas e equipamentos de detecção e proteção contra incêndio.
- V. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem coletados pelo serviço de limpeza pública.
- VI. Adotar o princípio da não geração de resíduos sólidos e implementar medidas para redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos gerados.
- VII. Segregar, armazenar e encaminhar os resíduos gerados durante a demolição, de maneira a impedir a atração e abrigo da fauna sinantrópica (ratos, baratas, aranhas, escorpiões e etc), a contaminação do ar, do solo e das águas superficiais ou subterrâneas.
- VIII. Armazenar intactas e embaladas individualmente em papelão, papel, plásticos bolha ou nas próprias embalagens em que são comercializadas, as lâmpadas fluorescentes para retorno ao fornecedor ou destinação à empresa recicladora licenciada.
- IX. Proibido expressamente a disposição ou lançamento de quaisquer materiais ou produtos resultantes da demolição e construção dos empreendimentos em locais que possam direta ou indiretamente comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico.
- X. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos.
- XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

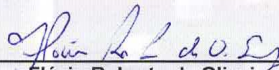


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

CONSTRUÇÃO DE UBS	
Área/Rua	Coordenadas geográficas
Rua Souza Brito	11°39'37.63"S
	38°1'31.55"O
DEMOLIÇÃO DE PSF E CONSTRUÇÃO DE UBS	
Rua Bedo Ferreira	11°39'20.43"S
	38° 0'14.96"O

Acajutiba, 04 de novembro de 2024.



Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente